

Vitória (ES), Terça-feira, 17 de Dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 102, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a PORTARIA Nº 040-S, DE 25 DE MARÇO DE 2019 que criou a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e nomeou seus componentes para destitui-la e nomear seus novos membros.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização vinculada à Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas e nomear os novos membros que a comporão.

Art. 2º. A referida Comissão passa a funcionar com a seguinte composição:

- Rafael Mendes Machado - Presidente;
- Saulo Salvador Salomão - Membro e Suplente da Presidência;
- Rafaella Sá Ferraz - Membro;
- Sandra Fernandes Maciel Araújo - Membro;
- Ana Maria dos Santos Alecrim - Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2020.

Vitória, ___ de Dezembro de 2019
Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos
Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Espírito Santo - SEDH/ES

Protocolo 548693

RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2019

Processo: 87552825

Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Contratada: Comunidade Terapêutica para Tratamento Comportamental Antidrogas

Objeto: Prestação de serviços de atenção especializada às pessoas que apresentam problema associado ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial;

Valor mensal estimado: R\$ 23.444,60 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);

Programa de Trabalho: 10.48.903.14.422.0599.2068

Elemento de despesa: 339039

Fonte: 0301

Vitória, 11 de dezembro de 2019

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos

Carlos Augusto Lopes
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

Protocolo 548728

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2019

Processo: 87553554

Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos;

Contratada: Instituto Horta de Vida

Objeto: Prestação de serviços de atenção especializada às pessoas que apresentam problema associado ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial;

Valor mensal estimado: R\$ 46.889,20 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);

Programa de Trabalho: 10.48.903.14.422.0599.2068

Elemento de despesa: 339039

Fonte: 301

Vitória, 11 de dezembro de 2019

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos

Carlos Augusto Lopes
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

Protocolo 548763

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPETE ESPORTIVO Nº 0001/2020 - PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS

Processo Nº 86222597/2019

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**, de acordo com a Lei Estadual nº 9.365/2009, que institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, bem como, a Lei nº 9.615/1998 e suas alterações, aplicáveis subsidiariamente em conformidade com o processo nº **86222597**, com objetivo de incentivar os atletas e atletas com deficiência que competem pelo Estado à prática de esportes e com a finalidade de oferecer suporte para participação em competições Nacionais e Internacionais, por meio do Programa Estadual para Apoio à Prática do Esporte, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura do edital de chamamento público para **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AOS ATLETAS E PARATLETAS DE ALTO RENDIMENTO** nas suas diversas modalidades, nos termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado e também com observância das disposições da Lei nº 9.366, de 18/12/2009, com as alterações da Lei nº 10.586, 01/11/2016.

Prazo de inscrição: 17/12/2019 a 10/01/2020

Vitória, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer
Protocolo 548775

AVISO DE EDITAL BOLSA ATLETA CAPIXABA Nº.01/2019 Processo Nº 86582119/2019

O Estado do Espírito Santo, através da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT**, com objetivo de incentivar os atletas e paratletas que competem pelo Estado do ES à prática de esportes conforme previstos no art. 3º, § 4º do Decreto Nº 4055-R, e com a finalidade de oferecer suporte para o treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais, por meio do Programa Estadual para Apoio à Prática do Esporte, torna público Processo Seletivo para concessão de novas Bolsas Atleta Capixaba, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei nº 9.366, de 18/12/2009, com as alterações da Lei nº 10.586, 01/11/2016, e do Decreto Nº 4055-R, de 28 de dezembro de 2016, referente aos eventos ocorridos no ano de 2018.

Prazo de inscrição: 17/12/2019 a 10/01/2020.

Vitória, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer
Protocolo 548776

PORTARIA Nº. 112-S, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Disciplina a utilização do sistema e-Docs, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 98, da Constituição Estadual e pela Lei Nº. 3.043/1975; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a integração do cidadão com o Estado e a realização de processos administrativos no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, que institui o Sistema de Gestão de Documentos (e-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado;

RESOLVE:
Capítulo I - Da Institucionalização

Art.1º Fica instituído, no âmbito da SESPORT, o uso **OBRIGATÓRIO** do Sistema e-Docs para a autuação

e a tramitação de todos os novos processos administrativos e documentos avulsos iniciados pelo Órgão, a partir do dia **03/02/2020.**

Art.2º Os processos ou documentos avulsos originários de outros Órgãos e Entidades deverão ser tramitados para o setor, grupo de trabalho ou comissão competente.

§1º Caso o remetente desconheça o destinatário competente, deverá tramitar para o grupo de trabalho "SESPORT/PROTOCOLO" que encaminhará o documento/processo recebido ao destinatário final.

§2º Na hipótese de tramitação de documento/processo aos setores, grupos de trabalho ou comissões que não possuam competência para dar andamento, os documentos serão devolvidos ao remetente para devido encaminhamento, na forma do art. 2º caput e § 1º.

Art.3º Todos os processos e documentos gerados e recebidos deverão ser tramitados, conforme o caso, ao setor, grupo de trabalho ou comissão, evitando-se, sempre que possível, a remessa direta a servidores.

Art.4º Todos os processos já autuados na forma física no âmbito da SESPORT, poderão de forma facultativa ser migrados para o sistema e-Docs.

Art.5º O recebimento de documentos físicos avulsos pela SESPORT, obedecerá ao disposto no art. 12 do Decreto Nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019.

§1.º Conforme Decreto N.º 4.410-R, art. 12, §2.º, alínea I, quando do recebimento de documentos pelo Setor de PROTOCOLO da SESPORT, este procederá a digitalização imediata do documento apresentado e o devolverá imediatamente ao interessado.

I. Com a documentação digitalizada o Setor de PROTOCOLO/SESPORT procederá o seu tratamento, verificando o devido encaminhamento por meio do sistema e-Docs, e em caso de necessidade de autuação de processo, deverá ser informando ao interessado o número do processo gerado pelo Sistema.

II. O interessado será orientado a apresentar os documentos em meio digital das próximas vezes.

§2º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da Administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida.

§3º No caso do parágrafo anterior, entende-se como "trâmite de forma híbrida" o processo em que o servidor responsável pelo documento deverá instruir, por meio eletrônico, o processo com despacho que relate o fato, descreva o tipo de documento, as informações contidas no mesmo e informe o local em que o original encontrar-se-á guardado, seguindo com os demais atos processuais de forma eletrônica.

Capítulo II - Da Configuração do Sistema e-Docs

Art.6º Caso seja necessária

alteração na configuração do Sistema e-Docs, a mesma somente poderá ser solicitada e autorizada por gestor vinculado à SESPORT que ocupe cargo/função em nível de Direção Superior, de Assessoramento, de Gerência, de Execução Programática e/ou Instrumental.

§1º Os procedimentos de "Configuração do Sistema e-Docs" serão estipulados pelo Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI da SESPORT em Norma de Procedimento.

§2º Os pontos focais responsáveis pela gestão e configuração do Sistema e-Docs, junto ao Portal Acesso Cidadão, deverão ser membros do ELPI da SESPORT.

§3º O controle da configuração, particular ao setor, será de estrita responsabilidade do gestor (autorizador), o qual deverá manter, de pronto emprego, arquivo digital contendo as solicitações de configuração enviadas ao ELPI/SESSPORT.

§4º Não caberá ao ELPI/SESSPORT o julgamento da solicitação de configuração, tendo em vista que os pormenores referentes à gestão administrativa e operacional são de inteira responsabilidade do gestor (autorizador).

Capítulo III - Disposições Finais
Art.7º Os servidores vinculados à SESPORT, entendendo que o Sistema e-Docs é ferramenta de gestão de Documentos Arquivísticos Oficial desta SESPORT, deverão, rotineiramente, verificar a existência de demandas administrativas no referido Sistema.

Art.8º As situações excepcionais serão tratadas pela autoridade máxima e/ou Subsecretários da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 12 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 548718

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
nº 003 AO CONVÊNIO
Nº 003/2017**

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

CONVENIENTE: Município de Ibirajuba/ES.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS: O presente Termo Aditivo autoriza a utilização do saldo de convênio no valor de R\$ 127.960,02 uma vez que houve acréscimos de quantitativos de itens da Planilha Conveniada além de acréscimos de novos itens para a melhor execução e entrega do objeto.

CLAUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONVÊNIO primitivo e não modificadas expressamente neste TERMO ADITIVO.

Processo: 73884219

Vitória, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

Protocolo 548727

**RESUMO DO CONVÊNIO
Nº. 008/2019
SIGA SESPORT 015/2019**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

CNPJ: 07.412.119/0001-10
JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
CPF: 827.096.027-68

CONVENIENTE: São Roque do Canaã/ES
CNPJ: 01.612.865 /0001-71
RUBENS CASOTTI
CPF: 695.858.497-04

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Academia Popular, Município de São Roque do Canaã/ ES, conforme plano de trabalho aprovado que faz parte integrante desde instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 57.893,33 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais, e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
39.101.27.812.0159.1176 - UG:
39.101 - MICRORREGIÃO: 5799 -
ED: 4.4.40.42 R\$ 50.000,00

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado até 31/07/2020.

GESTOR DO CONVÊNIO:
Ana Paula Petronetto Serpa/
Nº Funcional 3468240.

ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

PROCESSO: 85899569

Nº REGISTRO: 190183

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

Protocolo 548779

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 113-S, de 12/12/2019, referente a composição da Comissão que irá elaborar o Relatório de Gestão, publicado no Diário Oficial em 16/12/2019, no caderno Executivo, às folhas 79, Protocolo 548323.

Onde se lê:

...
Art. 1º - ...referente ao exercício de 2020.

Leia-se:

...
Art. 1º - referente ao exercício de 2019.

Protocolo 548781

**Visitar o Palácio Anchieta é fazer uma
viagem pela história do Espírito Santo.**

Horários de visitação:

De terça a sábado: 10h às 17h. Domingo: 10h às 16h (visitas agendadas).

Escolas e grupos: de terça a domingo (previamente agendadas).

Agendamento: de segunda a sexta, das 8h às 18h,

pelo tel.: (27) 3636-1032 ou

pelo e-mail: agendamento@seg.es.gov.br

Endereço:

Praça João Clímaco, s/n

Cidade Alta - Centro

Vitória - Espírito Santo

www.palacioanchieta.es.gov.br

PALÁCIO
ANCHIETA
*Patrimônio
Capixaba*

